



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

## LEI N° 972/96

Dispõe sobre o reajustamento do vencimento e salário do servidor do Município de Rio Pomba.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento, salário, provento de aposentadoria e benefício de pensão do servidor do Município de Rio Pomba, passará a vigorar com o reajuste de 12% (doze por cento), a partir de 1º de maio de 1996 em relação ao vigente no mês de abril.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RIO POMBA, Paço Municipal "Prefeito Messias Baía",  
em 19 de junho de 1996;  
229º da Fundação e 164º da Emancipação.

  
JOSE AUGUSTO CRUZ SARAIVA  
- Prefeito Municipal -